

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**

Rodovia BR-153, Km 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia/GO – CEP 74675-090

Telefone: (62) 3522-9000 – [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br)

**NOTIFICAÇÃO AOS PERMISSIONÁRIOS DO GALPÃO GNPC**

**(PEDRA II)**

**PRORROGAÇÃO FINAL DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS**

A CEASA/GO – Centrais de Abastecimento de Goiás S/A, por meio do seu Diretor Presidente bem como do seu Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da CEASA, Regulamento de Mercado da CEASA/GO, pela Lei nº 8.987/1995 e demais normas aplicáveis, torna pública a **PRORROGAÇÃO FINAL** do prazo para regularização das permissões de uso previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Regularização Compulsória dos Permissionários do Galpão GNPC (Pedra II). **I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** Considerando que diversos permissionários ainda não compareceram à CEASA/GO para atualizar seus cadastros e apresentar a documentação exigida, e visando assegurar a plena regularização de todas as outorgas, a Diretoria Executiva delibera pela prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação. O atendimento continuará sendo realizado na sede da CEASA/GO, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação dos documentos listados no edital. **II – DO CARÁTER FINAL DA PRORROGAÇÃO** Fica expressamente consignado que esta é a última e derradeira prorrogação do prazo para regularização. Encerrado o novo período, aqueles que não tiverem comparecido ou não apresentarem a documentação exigida estarão sujeitos à revogação imediata da permissão de uso, sem direito a nova prorrogação, em razão do caráter precário e personalíssimo da permissão e do poder discricionário da Administração. A CEASA/GO reafirma que o processo de regularização não é opcional, sendo indispensável para a manutenção da outorga e para a conformidade legal de todos os permissionários. **III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os permissionários que deixarem de comparecer dentro do novo prazo terão suas





permissões canceladas, com consequente retomada das áreas pela CEASA/GO, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis. Esta medida tem por finalidade organizar o mercado, garantir igualdade entre os permissionários e assegurar que todas as áreas da CEASA sejam utilizadas de forma regular, transparente e eficiente, em conformidade com o interesse público.

Goiânia, 16 de outubro de 2025.



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – CEASA/GO



JOÃO PEDRO BATISTA PRADO

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado – CEASA/GO